



---

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR HIGIENIZADO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua/ Avenida São Paulo, 750 – CEP 18013-002, CNPJ 71.485.056/0001-21, neste ato representado por Reinaldo Beserra dos Reis, portador da cédula de identidade RG nº 4.339.007-9, SSP/SP, CPF/MF nº 434.196.158-68, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado,

**VIDA LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.**, com sede no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Maricá Marques, nº 536, CEP 06529-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.403.498/0001-12, doravante denominada simplesmente "**VIDA**";

**MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.**, com sede no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Rua Vigato, nº 520, Distrito Industrial, CEP 04510-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.046.859/0001-09, doravante denominada simplesmente "**MAXLAV**";

**Ambas as empresas representadas neste ato pela sua presidente Senhora Lilian Promenzio Rodrigues Affonso, RG: 7.272.063-3 e CPF: 011.808.668-51,**

(**CONTRATANTE** e **CONTRATADAS** quando mencionadas em conjunto, doravante denominadas simplesmente "**Partes**", e individualmente como "**Parte**").

### CONSIDERANDO QUE:

- As **CONTRATADAS** fazem parte do grupo econômico da sociedade italiana **SERVIZI ITALIA S.P.A.**, listada na Bolsa de Valores de Milão, representante do principal grupo italiano (e um dos maiores da Europa) prestador de serviços de lavanderia hospitalar, com elevado padrão de qualidade e governança corporativa;
- As **CONTRATADAS** possuem expertise na prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares em geral bem como de locação e disponibilização do referido enxoval higienizado (em conjunto, o "**Enxoval Hospitalar**");
- A **CONTRATANTE** é uma entidade beneficente de assistência social na área da saúde, certificada na forma da Lei nº 12.101/09, que mantém parcerias públicas através das quais recebe verba pública para administração de hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;]



- As Partes, nos termos e condições descritos no presente instrumento, desejam estabelecer esta nova relação comercial objetivando o fornecimento periódico de Enxoval Hospitalar higienizado com identificação por meio de chip "Tag RFID".

As Partes têm justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de Enxoval Higienizado ("Contrato"), mediante as cláusulas e condições que seguem:

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato a locação e disponibilização ("Locação"), em favor da **CONTRATANTE**, de enxoval hospitalar higienizado não dedicado ("Enxoval Hospitalar"), em caráter de exclusividade, conforme pormenorizadamente descrito na proposta comercial ("Proposta Comercial"), constante no "Anexo I – Proposta Comercial" deste Contrato.

**1.2.** Excepcionalmente, em caso de falhas no fornecimento por parte das **CONTRATADAS**, não sanadas em prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da realização do chamado, poderá a **CONTRATANTE** celebrar contratos com terceiros, às expensas das **CONTRATADAS**.

**1.2.1.** A contratação a que se refere o caput desta cláusula se dará em caráter temporário, até que as atividades objeto deste Contrato sejam regularizadas, sendo que a empresa terceira, em nenhuma hipótese, poderá processar o Enxoval Hospitalar de propriedade das **CONTRATADAS**.

**1.3.** A Locação inclui entrega e coleta dos enxovais, a serem realizadas de segunda-feira a sábado no período entre 06:00 horas e 07:00 horas;

**1.4.** As **CONTRATADAS** se comprometem a realizar o número de entregas operacionalmente definido em comum acordo com a **CONTRATANTE**, respeitando as regras gerais de horário para coleta e entrega. As entregas e as coletas do Enxoval Hospitalar serão de inteira responsabilidade das **CONTRATADAS**.

**1.5.** As peças do Enxoval Hospitalar locadas à **CONTRATANTE**, serão identificadas por meio de chip "Tag RFID", o qual possibilitará, através de sistema próprio desenvolvido pelas **CONTRATADAS** ("Sistema"), a consulta das características técnicas individuais de cada uma das peças bem como seu rastreamento pelas Partes.

**1.5.1.** Para melhor desenvolvimento do Sistema e das atividades objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar nos hospitais atendidos infraestrutura técnica, internet e, ainda, cumprir com as demais especificações técnicas ("Infraestrutura") descritas no "Anexo V – Infraestrutura". Caso sejam verificadas



quaisquer falhas na Infraestrutura, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a indisponibilidade imediatamente às **CONTRATADAS**.

**1.5.2.** As movimentações do Enxoval Hospitalar, por ocasião da entrega e da retirada, deverão ser obrigatoriamente lançadas no Sistema.

**1.5.3.** Por ocasião do início das atividades objeto deste Contrato, as **CONTRATADAS** disponibilizarão profissionais técnicos especializados que ensinarão e auxiliarão os empregados e funcionários da **CONTRATANTE** no manejo do Sistema. O treinamento será aplicado nos 03 (três) primeiros dias de operação, em horário comercial.

**1.6.** As coletas e entregas serão realizadas de acordo com os créditos que o Sistema disponibiliza para as **CONTRATADAS** – desde que não interfira no abastecimento da **CONTRATANTE**.

**1.6.1.** Tais coletas e entregas serão realizadas exclusivamente por um motorista das **CONTRATADAS**.

**1.7.** Caso quaisquer das **CONTRATADAS** não entreguem a quantidade de Enxoval Hospitalar descrita no rol de entrega, independentemente do motivo, a **CONTRATANTE** deverá comunicar às **CONTRATADAS**, por escrito sobre a ocorrência, registrando-se os itens faltantes e horário do acionamento, a fim de que seja realizada, no prazo de até 6 (seis) horas, contados da realização do chamado, a entrega extra, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, conforme descrito nos "**Anexo IX – SLA (Service Level Agreement)**"

**1.8.** Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, venha a solicitar entregas extras de Enxoval Hospitalar em quantidade superior à descrita nos créditos que o sistema disponibiliza, será cobrado pelas **CONTRATADAS** o custo da viagem extra será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por quilometro rodado e ocorrerá no prazo de 12 (doze) horas contados da solicitação.

**1.9.** Para atender ao disposto acima, as **CONTRATADAS** se responsabilizam pela disponibilização das quantidades de peças suficientes para suprir perfeitamente a necessidade da **CONTRATANTE**, sendo 05 (cinco) trocas de hotelaria e 06 (seis) trocas de roupas cirúrgicas, conforme as especificações de quantitativos iniciais e custo unitário de cada peça descrita no "**Anexo VII – Dimensionamento**".

**1.9.1.** O Dimensionamento poderá ainda ser ajustado, no decorrer da vigência do Contrato, de acordo com a média das informações lançadas no sistema.

**1.10.** Caso haja necessidade de disponibilização de novas peças que não estejam contempladas no dimensionamento inicial ou da disponibilização de peças excedentes, deverá



haver acordo prévio entre as Partes, para adequação do escopo contratual e do Preço, com apresentação prévia pelas **CONTRATADAS** dos custos para aprovação da **CONTRATANTE**.

**1.11.** Com a finalidade exclusiva de possibilitar às Partes o acompanhamento e gestão diária das coletas e entregas do Enxoval Hospitalar, as **CONTRATADAS** disponibilizarão à **CONTRATANTE** o acesso ao seu sistema de rastreamento e identificação por radiofrequência.

**1.12.** A higienização e desinfecção do Enxoval Hospitalar à **CONTRATANTE** será realizada pelas **CONTRATADAS**, em ambiente adequado ao processamento acondicionamento e guarda de roupa hospitalar, de modo a garantir a qualidade do Enxoval Hospitalar e dos serviços de higienização e de desinfecção destinados à adequação ao uso hospitalar.

**1.13.** As atividades objeto do presente contrato serão realizadas em caráter de exclusividade, sendo expressamente vedado, em qualquer situação, o processamento e higienização das roupas hospitalares e cirúrgicas de propriedade das **CONTRATADAS** por empresas terceiras ou ainda, a locação de enxoval hospitalar higienizado com empresas terceiras, sob pena da aplicação da multa prevista abaixo.

## 2. DO COMODATO

**2.1.** Para o devido funcionamento e operacionalização do Sistema, as **CONTRATADAS** entregarão à **CONTRATANTE**, a título de comodato, os equipamentos descritos e caracterizados no "Anexo VI – Comodato", os quais deverão ser devolvidos ao final da locação no estado e condições em que foram recebidos servindo o "Anexo VI – Comodato" de parâmetro quando da devolução.

**2.1.1.** Caso haja avarias nos equipamentos quando de sua devolução, a **CONTRATANTE** indenizará as **CONTRATADAS** previamente à rescisão e quitação do presente Contrato.

**2.2.** Fica desde já convencionado que eventuais adaptações a serem realizadas na **CONTRATANTE** para recebimento e operação dos equipamentos e do Sistema serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus para as **CONTRATADAS**.

**2.3.** As **CONTRATADAS** se responsabilizarão pelo funcionamento dos equipamentos cedidos em comodato, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que observado seu uso e manutenção periódicos adequadas às instruções de utilização oferecidas pelas **CONTRATADAS**, bem como àquelas expostas no próprio equipamento para observação direta pelos usuários.



**2.3.1.** Na hipótese de serem verificadas falhas ou avarias nos equipamentos decorrentes do mau uso ou da falta de manutenção destes pela **CONTRATANTE**, esta será responsável pelo custo de reposição ou manutenção do equipamento.

**2.4.** Os equipamentos em comodato serão utilizados, exclusivamente, pelos empregados e colaboradores da **CONTRATANTE** que estejam diretamente relacionados à entrega, coleta e distribuição do Enxoval Hospitalar, não sendo cabível seu uso para outros fins, sob pena de responsabilidade da **CONTRATANTE** nos termos deste Contrato e da legislação aplicável.

**2.5.** Em caso de avarias ou mau funcionamento dos equipamentos em comodato, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente as **CONTRATADAS**, para que estas tomem as providências para seu pronto restabelecimento. O restabelecimento se dará num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do momento da comunicação por parte da **CONTRATANTE**, por e-mail formal à [sistema@lavsim.com.br](mailto:sistema@lavsim.com.br).

### **3. DA LOCAÇÃO E GESTÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR**

**3.1.** O Enxoval Hospitalar higienizado é de propriedade das **CONTRATADAS** e será fornecido e disponibilizado na sua totalidade de forma *embaladas em pacotes e armazenadas* em gaiolas, sem qualquer tipo de kit, em condições de higiene, assepsia e conservação, pronto para o uso ao qual se destina.

**3.2.** O Enxoval Hospitalar a ser disponibilizado pelas **CONTRATADAS** deve atender às especificações de modelo, composição e peso definidas pelas Partes de acordo com o "**Anexo VIII – Composição do Enxoval**". As alterações de características devem ser previamente negociadas e acordadas entre as Partes.

**3.3.** O Enxoval Hospitalar a ser disponibilizado pelas **CONTRATADAS** será a exata quantidade retirada, conforme registrado pelo Sistema, podendo apresentar 10% de variação do valor dos créditos. Esta retenção se deve à presença de resíduos, umidade e sujidade que são encontradas nos lotes de roupas sujas coletados pelas **CONTRATADAS**.

**3.4.** O acompanhamento da movimentação do Enxoval Hospitalar se dará através do Sistema, onde constará discriminada a relação diária das peças do Enxoval Higienizado entregues e peças do **Enxoval Sujo** coletados para higienização da **CONTRATANTE**.

**3.5.** Mensalmente, haverá a apuração da circulação das peças e será emitido um relatório com o rol das peças do Enxoval Hospitalar. As peças que constarem no sistema sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias serão consideradas evadidas.



**3.5.1.** Caso a última leitura realizada pelo Sistema aponte a entrada do bem na sede das **CONTRATADAS**, esta ficará responsável pela reposição do item, sem ônus à **CONTRATANTE**. Por outro lado, caso a última leitura aponte a entrega do bem na sede da **CONTRATANTE**, as **CONTRATADAS** emitirão o competente recibo para o pagamento de tal reposição com vencimento na mesma periodicidade prevista na cláusula 5.6 abaixo.

**3.5.2.** A reposição das peças extraviadas deverá ser realizada respeitando-se as características técnicas, a tecnologia e tamanhos das peças do Enxoval Hospitalar inicialmente utilizadas. Eventual alteração do padrão do enxoval deverá ser precedida de termo aditivo e não pode influir nas operações regulares ora pactuadas.

**3.5.2.1.** As **CONTRATADAS** têm a obrigação contratual, de cobrir até 2% (dois por cento) do valor total do enxoval por mês, sendo que será apurado ao final de cada inventário.

**3.5.2.2.** Caso o índice mensal de evasão seja superior a 2% (dois por cento) ao mês, fica a cargo da **CONTRATANTE** arcar com o valor que ultrapassar o índice de 2% de evasão.

**3.6.** A **CONTRATANTE** reembolsará, em até 30 (trinta) dias da emissão do competente recibo, o valor das peças do enxoval que eventualmente sejam danificadas em decorrência de má utilização ("**Peças Danificadas**"). Neste caso, as **CONTRATADAS** deverão notificar a **CONTRATANTE** da ocorrência e lançar os quantitativos dos itens danificados no Sistema.

**3.6.1.** Para fins do presente Contrato, serão consideradas "**Peças Danificadas**" as peças do Enxoval Hospitalar cujos danos tenham sido causados pelo mau uso do enxoval pela **CONTRATANTE**, seus empregados e colaboradores, ou seja: (i) apresentação de degradações provenientes da ação de desinfetantes, adstringentes, colas, antissépticos, agentes químicos e esterilizantes, usados pela **CONTRATANTE**, que sejam corrosivos às fibras têxteis, tais como, azul de metileno, violeta de genciana e soluções à base de cloro; (ii) a utilização das peças do Enxoval Hospitalar para outros fins, incluindo mas não se limitando a limpeza de assoalho, canalizações ou torneiras, para remoções não convencionais ou manipulações descuidadas nos equipamentos de trabalho, que provoquem rasgos ou danos às fibras, de tal sorte que impeçam a continuidade de seu uso.

**3.6.2.** As situações acima mencionadas (baixas) só poderão ser realizadas em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

**3.7.** O custo das Peças Danificadas e evadidas será cobrado de acordo com os valores individuais descritos no "**Anexo VII – Dimensionamento**".



**3.7.1.** Caso sejam cobrados da **CONTRATANTE** valores em decorrência do extravio de peças do Enxoval Hospitalar e o Sistema futuramente venha a apontar sua circulação, o valor equivalente deverá ser descontado do faturamento subsequente.

#### **4. DO TRANSPORTE DO ENXOVAL HOSPITALAR**

**4.1.** No desenvolvimento da atividade de locação, o serviço de transporte terá como função a retirada do Enxoval Sujo e a entrega do Enxoval Higienizado na **CONTRATANTE** de acordo com o **"Anexo IX - SLA (Service Level Agreement)"**

**4.2.** Os empregados e/ou colaboradores das **CONTRATADAS** que executarão o transporte, deverão estar sempre identificados com uniformes e aptos para manusear, coletar, e armazenar o material coletado, inclusive quanto à regras da legislação trabalhista e das normas de medicina e segurança do trabalho e ambiental.

**4.3.** Os veículos responsáveis pelo transporte do material coletado, em razão da possibilidade de contaminação, deverão conter divisões para transporte de roupa limpa e suja, ou serão higienizados e desinfetados a cada viagem, conforme normas estipuladas pela ANVISA.

**4.4.** As **CONTRATADAS** poderão, ainda, contratar sociedades terceiras para a realização dos transportes, devendo, tais sociedades terceiras, serem tecnicamente classificadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**. Nestas hipóteses, as **CONTRATADAS** permanecerão com a integral responsabilidade pelo cumprimento das condições contratuais ora estabelecidas perante a **CONTRATANTE**.

**4.5.** As **CONTRATADAS** deverão fornecer gaiolas em número suficiente para acomodação da roupa suja em condições aptas à preservá-las.

#### **5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** A título de remuneração pela Locação, por força do presente Contrato e de todos os demais encargos decorrentes a **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS** o valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por quilo de Enxoval Sujo locado e utilizado pela **CONTRATANTE**, coletado para higienização ("**Preço**").

**5.1.1.** Para fins de fixação do Preço, as Partes projetaram o volume mínimo de 40 toneladas de enxoval hospitalar por mês. Caso o volume não seja atingido por 2 (dois) meses consecutivos, visando o equilíbrio contratual, as Partes deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, se reunir com o objetivo de readequar os valores aplicáveis, sempre em



observância ao padrão de mercado. Para fixação do novo Preço, a análise deverá considerar, em conjunto, expertise, qualidade, preço, periodicidade nas entregas e retiradas, observância às normas técnicas.

**5.2.** No Preço ora estipulado estão incluídas todas as despesas relativas à mão de obra, salários e demais encargos de seus empregados, inclusive alimentação, transporte dos mesmos, todos os produtos necessários para o processo de higienização, despesas administrativas, seguros em geral, transporte para a retirada e entrega das roupas, licenças, autorizações, certidões e quaisquer adicionais devidos aos seus empregados, inclusive insalubridade e demais encargos tributários, previdenciários, fundiários, acidentários, contribuições sociais e demais responsabilidades das **CONTRATADAS**, por força de lei e deste Contrato.

**5.3.** As **CONTRATADAS** disponibilizarão a quantidade de gaiolas equivalente a 80 (oitenta) quilos do enxoval locado por gaiola, para roupas limpas e roupas sujas. Caso a **CONTRATANTE** deseje gaiolas extras, os valores serão de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) por gaiola.

**5.3.1.** A manutenção das gaiolas é de responsabilidade das **CONTRATADAS** em caso de desgaste natural do bem. Em caso de mau uso, dano ou extravio por culpa do **CONTRATANTE** será cobrado o custo de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por gaiola danificada ou extraviada.

**5.4.** O Preço e Remuneração Adicional estipulados serão reajustados anualmente, tendo por base o índice integral estabelecido pelo Sindicato das Lavanderias do Estado de São Paulo SINDILAV, sendo o que primeiro reajuste ocorrerá em 01 de abril de 2020, conforme acordado na proposta comercial.

**5.4.1.** Os reajustes ocorrerão de forma integral em todos os itens que estiverem precificados e descritos neste Contrato, incluindo, mas não se limitando aos Serviços Adicionais descritos na Proposta Comercial.

**5.5.** Todo e qualquer tributo que venha a ser instituído, e toda e qualquer alíquota que venha a ser majorada, ensejará no reajuste dos Preços contratados, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo o mesmo ser negociado entre as partes.

**5.6.** O faturamento dos valores relativos ao presente Contrato será quinzenal, sendo que nos dias primeiro e décimo sexto de cada mês as **CONTRATADAS** emitirão e encaminharão à **CONTRATANTE** os competentes recibos e boletos bancários aplicáveis, com prazo de 10 (dez) dias para pagamento, na forma da legislação vigente.

**5.7.** As **CONTRATADAS** irão faturar a Locação de acordo com as respectivas quantidades por estas processadas, com a divisão das quantidades acordadas entre a **MAXLAV** e **VIDA**.





**5.8.** Para apuração do valor total do peso a ser faturado deverão ser considerados:

**5.8.1.** A pesagem diária das roupas coletadas será efetuada pela **CONTRATANTE** em suas instalações com a utilização de balança devidamente aferida.

**5.8.2.** Para liberação diária do enxoval sujo serão emitidos romaneios, a serem disponibilizados pelas **CONTRATADAS**, que deverão seguir rigorosamente o sequencial numérico e deverá conter data, pesagem e assinatura de ambas as Partes, como meio comprobatório dos serviços.

**5.8.3.** Em caso de impossibilidade de a pesagem ser efetuada na **CONTRATANTE** a pesagem a ser considerada para faturamento será a das **CONTRATADAS**.

**5.8.4.** Em caso de alteração de peso descrito no romaneio, as **CONTRATADAS** deverão ser informadas por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para devida correção da pesagem.

**5.8.5.** As **CONTRATADAS** farão conferências diárias das pesagens e informarão por escrito em caso de a pesagem da **CONTRATANTE** diferir em mais de 5% (cinco por cento).

**5.8.6.** Qualquer divergência apontada, desde que inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da nota fiscal e/ou recibo, deverá ser descontada ou acrescida no pagamento referente ao recibo subsequente.

**5.9.** Apurado o valor total do peso, na mesma data, as **CONTRATADAS** emitirão o boleto bancário para pagamento, com vencimento para o 16º (décimo sexto) dia seguinte e assim sucessivamente.

**5.10.** A locação de bens móveis, objeto do presente Contrato, não está sujeita a incidência, retenção e recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviço), vez que não configura dentre as hipóteses elencadas na Lista de Serviços anexa a Lei Complementar Federal nº 116/2003.

**5.11.** O não pagamento dos valores avançados neste Contrato na data convencionada sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de uma multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da fatura em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* e correção monetária calculada com base na variação do IGPM-FGV, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

**5.12.** Independentemente da aplicação das penalidades supra, após 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, as **CONTRATADAS** notificarão a **CONTRATANTE** a respeito da mora e, após 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação, poderão suspender o fornecimento do Enxoval Hospitalar.



## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** Sem prejuízo das obrigações dispostas no presente Contrato, são obrigações das **CONTRATADAS**:

**6.1.1.** Fornecer aos seus funcionários EPI's completos, conforme descrito em Manual de Rotinas e Procedimentos e seguindo a legislação vigente;

**6.1.2.** Ministrando treinamento, no início do Contrato, referente ao uso do Sistema para a equipe de hotelaria da **CONTRATANTE**;

**6.1.3.** Fornecer informações técnicas sobre o uso e especificidades inerentes à utilização do Enxoval Hospitalar locado.

**6.1.4.** Responsabilizar-se, até mesmo em ação de regresso, pelas indenizações e condenações em processos trabalhistas, acidentários e previdenciários movidos por seus empregados e que possam envolver ou envolvam a **CONTRATANTE**, tendo em vista a inexistência de qualquer vínculo trabalhista ou empregatício entre os empregados das **CONTRATADAS** e a **CONTRATANTE**. Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser acionada em decorrência de danos causados pelas **CONTRATADAS**, estas substituirão a **CONTRATANTE** processualmente

**6.1.5.** Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser acionada em decorrência de danos causados pelas **CONTRATADAS**, estas substituirão, sempre que juridicamente possível, a **CONTRATANTE** processualmente; não sendo deferida a substituição, litigação em litisconsórcio ativo ou passivo, isentando a **CONTRATANTE**, integralmente, de quaisquer condenações ou ônus;

**6.1.6.** Fornecer relação dos produtos utilizados normalmente em hospitais e que possam causar prejuízos ao enxoval ou diminuir-lhe o tempo de vida útil, orientando no sentido de racionalização do uso dos mesmos;

**6.1.7.** Responder por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da Locação, inclusive os causados por seus prepostos;

**6.1.8.** Responsabilizar-se, imediatamente, pelo atendimento médico e emissão de documentário necessário, caso algum de seus funcionários venha a se acidentar nas dependências da **CONTRATANTE** ou em percurso de entrega e retirada de roupas;

**6.1.9.** Disponibilizar à **CONTRATANTE**, acesso de todos os documentos de regularização junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autárquicos e fundiários; Estatuto e Contrato social e eventuais alterações posteriores, alvará expedido pela Vigilância Sanitária e qualquer outro documento legalmente exigível;



PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); documentos referentes aos seus empregados, tais como, registro de empregados, folhas de pagamentos e seu resumo, GPS (guia de recolhimento à previdência social), guia de recolhimento ao FGTS, GFIP e retenções de imposto de renda sobre folha e de terceiros, inclusive empresas e comprovante de funcionamento da CIPA;

**6.1.10.** Permitir, mediante comunicação prévia de dia e hora, livre acesso de representantes da **CONTRATANTE**, a fim de examinar as condições em que as atividades objeto deste Contrato estão sendo prestadas;

**6.1.11.** Devolver à **CONTRATANTE** os objetos instrumentais, que apresentem o nome da instituição da **CONTRATANTE**, que por equívoco forem eventualmente encaminhados juntamente com o Enxoval Hospitalar sujo coletado para higienização. Os pacotes com os objetos serão devolvidos por quilo e não por unidade. Os objetos instrumentais que não tiverem identificação, ficarão à disposição pelo prazo de 30 dias. Após este prazo, os instrumentais sem identificação serão doados para instituições filantrópicas.

**6.1.12.** Manter à disponibilidade do **CONTRATANTE** a quantidade mínima de peças de enxoval higienizado, conforme os padrões estabelecidos na cláusula 1.6 acima.

**6.2.** Sem prejuízo das obrigações dispostas no presente Contrato, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos dos valores devidos pela presente contratação, conforme estabelecido nas cláusulas próprias;

**6.2.2.** Manter, durante toda vigência do Contrato, infraestrutura técnica no local designado para desenvolvimento das atividades, em conformidade com o "**Anexo V – Infraestrutura**";

**6.2.3.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelas **CONTRATADAS** e que digam respeito à natureza do fornecimento objeto deste Contrato;

**6.2.4.** Fornecer instalações necessárias e adequadas para o armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados no fornecimento objeto deste Contrato, a serem utilizados nas dependências da **CONTRATANTE**;

**6.2.5.** Zelar pelos equipamentos cedidos em comodato;



**6.2.6.** Manter, durante a vigência deste Contrato, as **CONTRATADAS** como únicas e exclusivas locadoras de Enxoval Hospitalar Higienizado;

**6.2.7.** Disponibilizar diariamente para coleta todo o enxoval locado e/ou a ser higienizado que foi utilizado, que deverá estar acondicionado conforme legislação da ANVISA;

**6.2.8.** Zelar pelo bom e correto uso do Enxoval Hospitalar de propriedade das **CONTRATADAS**;

**6.2.9.** Apresentar modelo de composição ou descrição para confecção de pacotes cirúrgicos, quando houver, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**;

**6.2.10.** Fornecer os integradores químicos e ou compressas para composição dos pacotes cirúrgicos, quando houver;

**6.2.11.** Autorizar o livre acesso dos profissionais das **CONTRATADAS** em seu respectivo estabelecimento para a boa execução da coleta e entrega das roupas locadas;

**6.2.12.** Designar funcionário para o acompanhamento da coleta, conferência do romaneio, pesagem das roupas a serem processadas e recebimento das roupas limpas, de modo a ficar demonstrada a integridade das roupas coletadas e entregues, bem como a qualidade da Locação. Qualquer ocorrência em contrário deverá ser lançada no Sistema de Gerenciamento;

**6.2.13.** Fornecer cópia de seus regulamentos internos de segurança, quando julgar necessário, no tocante às normas que deverão ser observadas pelos empregados e colaboradores das **CONTRATADAS**;

**6.2.14.** Manter sigilo perante o mercado dos preços e condições praticados.

**6.2.15.** Manter sigilo de eventuais problemas operacionais rotineiros perante o mercado.

## 7. VIGÊNCIA, RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

**7.1.** O presente Contrato será celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos ("Prazo de Vigência"), com início na data de assinatura, podendo ser renovado por período a ser ajustado entre as Partes, desde que haja concordância formal entre as Partes, através da assinatura de aditivo contratual.

**7.2.** Caso uma das partes denunciar o Contrato ou der causa a sua rescisão antecipada, estará sujeita à multa penal compensatória regressiva, conforme abaixo descrito:



Época da Rescisão	Penalidade
1º ano de Contrato	6 vezes a média dos últimos 12 faturamentos
2º ano de Contrato	5 vezes a média dos últimos 12 faturamentos
3º ano de Contrato	4 vezes a média dos últimos 12 faturamentos
4º ano de Contrato	3 vezes a média dos últimos 12 faturamentos
5º ano de Contrato	2 vezes a média dos últimos 12 faturamentos

**7.4.** No caso de prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula 7.1, não serão aplicáveis as multas previstas na cláusula 7.2 acima, mas, tão somente a obrigação das Partes de comunicar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a intenção de rescisão contratual.

**7.5.** Ocorrido o distrato, rescisão ou término do Contrato, independentemente do motivo sem prejuízo do disposto na cláusula 7.2 acima, a **CONTRATANTE** se obriga a devolver às **CONTRATADAS**, no prazo de até 48 (Quarenta e oito horas), a integralidade das peças do Enxoval locado, de propriedade das **CONTRATADAS**, em bom estado de conservação, observados os critérios de extinção de vida útil das peças.

**7.6.** A não devolução, pela **CONTRATANTE** às **CONTRATADAS**, da integralidade do Enxoval Hospitalar locado no período estipulado acima, a sujeitará ao pagamento de multa, em montante a ser fixado com base nos valor estipulado no Dimensionamento, levando-se em consideração, para tanto, as informações do sistema, sem prejuízo da aplicação de multa diária no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) até a devolução dos mesmos.

**7.7.** A **CONTRATANTE** reembolsará às **CONTRATADAS** o custo das Peças Danificadas e Evadidas, em até 30 (trinta) dias da emissão do competente recibo.

**7.8.** Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, por justa causa, na ocorrência dos seguintes eventos:

**7.8.1** caso alguma das Partes comprovadamente cause prejuízos materiais intencionalmente aos bens de propriedade da outra Parte, suas filiais ou terceiros contratados;

**7.8.2.** na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência da outra Parte.

**7.8.3.** Na ausência de pagamento 3 ou mais faturas consecutivas ou no mesmo exercício social e desde que não regularizadas em 30 dias após notificação das **CONTRATADAS**.

**7.8.4.** Se houver infração de qualquer das cláusulas deste Contrato sem que a Parte infratora, uma vez notificada por escrito, sane a infração no prazo de 60 (sessenta) dias, as partes negociarão de boa-fé a aplicação ou extinção da multa do item 7.2.



## 8. DA VEDAÇÃO À PRÁTICA DE CORRUPÇÃO

**8.1.** Nos termos da Lei nº 12.846/13, na vigência deste Contrato nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 8.2 Estabelecem as Partes:

(a) Nenhuma das Partes efetuou, ofereceu, prometeu, concordou em fazer ou autorizar qualquer pagamento ou transferência de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, para (i) qualquer Funcionário Governamental (como definido abaixo); (ii) qualquer partido político, integrante de partido ou candidato; (iii) qualquer pessoa enquanto ciente ou tendo motivos para saber que todo ou uma parte do valor seria oferecido, dado ou prometido, direta ou indiretamente, para qualquer pessoa descrita nos itens (i) ou (ii) acima; (iv) qualquer proprietário, conselheiro, empregado, representante ou agente de cliente efetivo ou em potencial da LAVANDERIA (v) qualquer conselheiro, empregado, representante ou agente da LAVANDERIA ou de qualquer uma de suas respectivas afiliadas; ou (vi) qualquer outra Pessoa, em cada caso em violação às leis dos Brasil, da Itália, dos Estados Unidos ou de qualquer outra jurisdição relevante. Para os fins deste Contrato, "Funcionário Governamental" significará qualquer funcionário ou empregado de qualquer Entidade Governamental ou de qualquer respectivo departamento, agência ou órgão público, ou de qualquer sociedade anônima de propriedade do governo ou controlada pelo governo ou qualquer organização pública internacional, ou qualquer pessoa atuando em sua qualidade oficial por ou em nome de qualquer uma dessas Entidades Governamentais ou departamento, agência, órgão público, sociedade anônima ou organização pública internacional.

(b) Em relação ao fornecimento por este Contrato, as Partes não serão responsáveis por, nem pagarão, nem incorrerão, em qualquer custo ou despesa (incluindo pelo pagamento de qualquer compensação ou outra consideração, tributos ou taxas; o perdão de dívida ou a concessão de descontos, produtos ou serviços gratuitos; o reembolso de despesas; a promessa de um direito futuro em negócios relevantes, ou compensação, emprego ou outras considerações futuras; ou por meio de fornecimento de presentes, hospitalidade, entretenimento ou contribuições) em violação às leis do Brasil ou de qualquer outra jurisdição relevante.



(c) Nenhuma aprovação ou permissão necessária para os negócios das Partes ou para a assinatura, entrega e execução deste instrumento e seus aditivos foi obtida em violação às leis do Brasil ou de qualquer outra jurisdição relevante.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** As Partes declaram que, no desenvolvimento das atividades ora contratadas, bem como em suas atividades, não praticam atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, ou ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

**9.2.** A **CONTRATANTE** deverá informar as **CONTRATADAS** por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança no número de leitos ou de qualquer fator previsível que possa aumentar ou diminuir o consumo de peças do Enxoval Hospitalar disponibilizado. Realizada a comunicação, em até 30 (trinta) dias as Partes deverão redimensionar a quantidade da cota diária para que as **CONTRATADAS** possam readequar as condições de enxoval necessárias.

**9.3.** Cada uma das Partes deverá indicar um responsável ou mais para acompanhar o desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato com o objetivo de cooperar e oferecer sugestões para o bom desempenho das tarefas.

**9.4.** Toda comunicação realizada em decorrência deste Contrato deverá ser realizada por escrito e considerada como devidamente realizada (a) quando recebida, se entregue pessoalmente, mediante assinatura de recibo simples pelo representante legal da Parte receptora, abaixo descrito; (b) quando confirmado pelo destinatário pretendido, se enviada através de correio eletrônico, e (c) quando enviada através de serviço de entrega expressa ou através de correspondência registrada ou certificada ou ainda através de Cartório de Títulos e Documentos, com solicitação de recebimento de confirmação da entrega, para endereços descritos no preâmbulo.

**9.5.** As especificações constantes nos Anexos deste Contrato são consideradas segredos de negócio das **CONTRATADAS**. As Partes comprometem-se a não divulgar o volume de operações decorrentes deste Contrato e respectivos valores ao mercado em geral, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos recorrentes de seu ato.

**9.6.** Este Contrato e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo por escrito e assinado por um representante legal de cada uma das partes, salvo disposições em contrário deste CONTRATO.



**9.7.** A omissão ou a demora por qualquer uma das Partes em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo, nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.

**9.8.** Em havendo divergência entre as disposições deste Contrato, Proposta Comercial e seus Anexos, as disposições contidas no presente Contrato deverão prevalecer.

**9.9.** As pessoas que assinam este contrato representando a CONTRATANTE e as CONTRATADAS declaram, sob as penas da Lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente contrato, motivo pelo qual assegurarão em qualquer hipótese a situação, veracidade da presente declaração.

**9.10.** As partes reconhecem que nenhuma hipótese poderá agir ou ser considerada agente ou representante da outra parte, em suas negociações com qualquer pessoa, física ou jurídica, bem como não ter poderes para agir em nome desta.

**9.11.** A **CONTRATADA** deverá seguir os "**SLA's – Anexo IX**" de atendimento, assim como a necessidade de cada unidade, conforme estabelecido em anexo próprio. O descumprimento do mesmo deverá ser notificado por escrito pela CONTRATANTE, sendo passível a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor médio dos últimos 2 meses da referida unidade.

**9.12.** São anexos ao presente contrato, tal como se aqui estivessem transcritos, além da Proposta Comercial – Anexo I:

- 9.12.1. Contrato Social MAXLAV – ANEXO II;
- 9.12.2. Contrato Social VIDA – ANEXO III;
- 9.12.3. Estatuto Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba – ANEXO IV;
- 9.12.4. Infraestrutura – ANEXO V;
- 9.12.5. Comodato – ANEXO VI;
- 9.12.6. Dimensionamento – ANEXO VII;
- 9.12.7. Composição do Enxoval – ANEXO VIII;
- 9.12.8. Service Level Agreement (SLA) – ANEXO IX;





## 10. FORO


**10.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, prevalecendo contra herdeiros ou sucessores.

São Paulo, 22 de junho de 2019.

  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**

Reinaldo Beserra dos Reis  
Superintendente Executivo

  
Dr. Alan Kozyreff  
Gerente Jurídico  
OAB/SP: 230.294  
Irmandade da Santa Casa de  
Misericórdia de Sorocaba

  
**MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S/A**

Lílian Promenzio Rodrigues Affonso  
Presidente

  
**VIDA LAVANDERIAS ESPECIALIZADA S/A**

Lílian Promenzio Rodrigue Affonso  
Presidente

Testemunhas:

Nome:  
Cargo:  
RG:

  
Nome: **André Affonso Dias**  
Cargo: **CPF: 316.059.388-66**  
RG: **26.261.157-0**



---

## Anexo V

### Infraestrutura ÁREA LIMPA

Nesse local será instalada a infraestrutura das antenas da área limpa e o terminal de entrada, providenciar:

**Para o Terminal (monitor):**

- 1 ponto de rede (do nosso switch no rack da mesa de distribuição)
- 2 pontos de energia 220v

**Para a Estrutura (antenas):**

- 1 ponto de rede (do nosso switch no rack da mesa de distribuição)
- 1 ponto de energia 220v

### MESA DE DISTRIBUIÇÃO

Nesse local será instalada uma mesa de distribuição com um rack 3U localizado na parte inferior, dentro desse rack haverá um switch onde serão interligados todos os pontos de rede tanto da área suja quanto da área limpa, providenciar:

- 2 pontos de energia 220v
- 1 mesinha auxiliar (para alocar a impressora que será fornecida por nós)

Nesse local será instalado a infraestrutura das antenas da área suja e o terminal de saída, providenciar:

**Para o Terminal (monitor):**

- 2 pontos de energia 220v
- 1 ponto de rede (do nosso switch no rack da mesa de distribuição)

**Para a Estrutura (antenas):**

- 2 pontos de energia 220v
- 2 pontos de rede (do nosso switch no rack da mesa de distribuição)

Handwritten marks: a large 'K' at the bottom right, a signature 'J' to its right, and another signature 'R' further right.



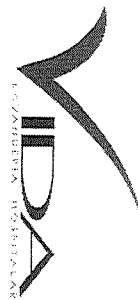
COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE  
Utilizamos preferencialmente papel reciclado

## Anexo VI

### Comodato

<b>Lavanderia</b>	VIDA LAVANDERIA
<b>Cliente/Hospital</b>	SANTA CASA DE SOROCABA
<b>Usuário/Centro de Custo</b>	N/A
<b>Itens para compra</b>	9 antenas – Unit: R\$ 860,00
	3 readers – Unit: R\$ 7.000,00
	2 monitores touch – UNIT: R\$ 2.500,00
	3 desktops Dell 3050 <b>sem</b> Windows – UNIT: R\$ 2.500,00
	1 Nobreak 800VA – UNIT: R\$ 497,00
	10 patchcords (cabos de rede) de 2,5m – UNIT: R\$ 18,00
	1 Monitor Dell de 18.5" E1916H (ou equivalente – não touch) – UNIT: R\$ 493,00
	1 switch 16 portas – UNIT: R\$ 259,90
	1 rack 4U – UNIT: R\$ 3849,43

6  
Chi  
K



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HIGIENIZADO

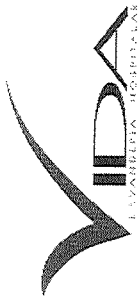
ANEXO VII DIMENSIONAMENTO E VALOR DE ENXOVAL

Item	Modelo	Sector	Medida	Cor	Valor Unitário	Uso Diário	Dimensionamento	Valor Total
Camisola	Adulto	Hotelaria	Única	Azul/Estamp	R\$24,60	465	2325	R\$57.195,00
Camisola	Obeso	Hotelaria	Única	Azul/Estamp	R\$26,40	32	160	R\$4.224,00
Cobertor	Xadrez	Hotelaria	180 x 220	Verde	R\$42,00	420	2100	R\$88.200,00
Cobertor	Infantil	Hotelaria	90 x 110	Cores	R\$16,20	25	125	R\$2.025,00
Cueiro	Infantil	Hotelaria	80 a 110	Verde	R\$9,90	110	550	R\$5.445,00
Fronha	Adulto	Hotelaria	50 a 70	Branca	R\$8,90	500	2500	R\$22.250,00
Lençol	Cama	Hotelaria	170 x 290	Branca	R\$35,00	1060	5300	R\$185.500,00
Lençol	Forro	Hotelaria	120 x 160	Branca	R\$19,50	263	1315	R\$25.642,50
Lençol	Maca	Hotelaria	120 x 220	Branca	R\$21,60	60	300	R\$6.480,00
Toalha	Banho	Hotelaria	70 x 135	Branca	R\$17,30	490	2450	R\$42.385,00
Avental	Opa	Cirúrgico	Única	Cinza	R\$52,45	120	600	R\$31.470,00
Campo	Simples	Cirúrgico	50 x 50	Cinza	R\$12,20	30	150	R\$1.830,00
Campo	Simples	Cirúrgico	160 x 160	Cinza	R\$34,00	300	1500	R\$51.000,00
Campo	Duplo	Cirúrgico	80 x 80	Cinza	R\$18,20	30	150	R\$2.730,00
Campo	Duplo	Cirúrgico	100 x 100	Cinza	R\$22,00	40	200	R\$4.400,00
Campo	Duplo	Cirúrgico	130 x 130	Cinza	R\$26,40	40	200	R\$5.280,00

Vida Lavanderias Especializadas S/A  
Estrada Maricá Marques, 536 - Galpão 1 - Bairro: Jardim Represa - Santana de  
Pernambuco - SP - CEP 06529-210  
Tel: 4156-4446

www.sfservizitalia.com

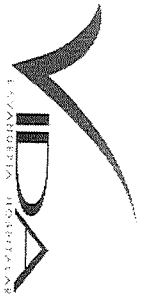
7



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HIGIENIZADO

Campo	Duplo	Cirúrgico	160 X 160	Cinza	R\$56,00	40	200	R\$11.200,00
Campo Duplo	Fenestrado	Cirúrgico	50 x 50	Cinza	R\$14,20	10	50	R\$710,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	P	Verde	R\$26,10	160	800	R\$20.880,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	M	Verde	R\$26,10	165	825	R\$21.532,50
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	G	Verde	R\$26,10	215	1075	R\$28.057,50
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	GG	Verde	R\$26,80	115	575	R\$15.410,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXG	Verde	R\$26,80	42	210	R\$5.628,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXGG	Verde	R\$27,00	12	60	R\$1.620,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	P	Verde	R\$26,10	160	800	R\$20.880,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	M	Verde	R\$26,10	165	825	R\$21.532,50
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	G	Verde	R\$26,10	215	1075	R\$28.057,50
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	GG	Verde	R\$26,80	115	575	R\$5.628,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXG	Verde	R\$26,80	42	210	R\$5.628,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXGG	Verde	R\$27,00	12	60	R\$1.620,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	P	Azul	R\$26,10	55	275	R\$7.177,50
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	M	Azul	R\$26,10	140	700	R\$18.270,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	G	Azul	R\$26,10	140	700	R\$18.270,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	GG	Azul	R\$26,80	55	275	R\$7.370,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXG	Azul	R\$26,80	30	150	R\$4.020,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXGG	Azul	R\$27,00	30	150	R\$4.050,00

16



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HIGIENIZADO

CONTRATO – SANTA CASA DE SOROCABA  
Anexo III- Página 4 de 4

**VIDA LAVANDERIA ESPECIALIZADA LTDA.**

André A. Dias

**MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.**

André A. Dias

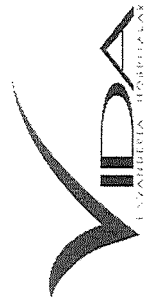
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**

Reinaldo Beserra dos Reis  
Superintendente Executivo

Dr. Alan Kozzyreff  
gerente Jurídico  
OAB/SP: 230.294  
Irmadade da Santa Casa de  
Misericórdia de Sorocaba

**Vida Lavanderias Especializadas S/A**  
Estrada Marçá Marques, 536 – Galpão 1 – Bairro: Jardim Represa – Santana de  
Parnaíba – SP – CEP 06529-210  
Tel: 4156-4446

[www.sl-servizibella.com](http://www.sl-servizibella.com)

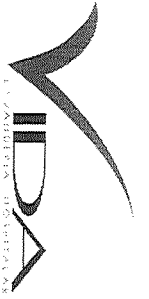


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HIGIENIZADO

Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	P	Azul	R\$26,10	55	275	R\$7.177,50
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	M	Azul	R\$26,10	140	700	R\$18.270,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	G	Azul	R\$26,10	140	700	R\$18.270,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	GG	Azul	R\$26,80	55	275	R\$7.370,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXG	Azul	R\$26,80	30	150	R\$4.020,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXGG	Azul	R\$27,00	30	150	R\$4.050,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	P	Vinho	R\$26,10	10	50	R\$1.305,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	M	Vinho	R\$26,10	20	100	R\$2.610,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	G	Vinho	R\$26,10	20	100	R\$2.610,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	GG	Vinho	R\$26,80	15	75	R\$2.010,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXG	Vinho	R\$26,80	5	25	R\$670,00
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXGG	Vinho	R\$27,00	5	25	R\$675,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	P	Vinho	R\$26,10	10	50	R\$1.305,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	M	Vinho	R\$26,10	20	100	R\$2.610,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	G	Vinho	R\$26,10	20	100	R\$2.610,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	GG	Vinho	R\$26,80	15	75	R\$2.010,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXG	Vinho	R\$26,80	5	25	R\$670,00
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXGG	Vinho	R\$27,00	5	25	R\$675,00

TOTAL DO INVESTIMENTO

R\$872.297,50



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HIGIENIZADO

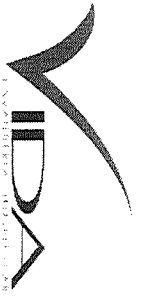
ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO ENXOVAL

Item	Modelo	Sector	Medida	Cor	Tecido	Composição	Gramatura (gramas por M <sup>2</sup> )	Peso (Quilo/Gramas)
Camisola	Adulto	Hotelaria	Única	Azul/Estamp	Office	62% CO 38% PE	190	240
Camisola	Obeso	Hotelaria	Única	Azul/Estamp	Office	62% CO 38% PE	190	255
Cobertor	Xadrez	Hotelaria	180 x 220	Verde	Misto	65% PE 15% PAC 10% CO 5% CV 5% PP	550	2300
Cobertor	Infantil	Hotelaria	90 x 110	Cores	Misto	80% CO 20% PE	340	440
Cueiro	Infantil	Hotelaria	80 a 110	Verde	Flanela	100% CO	185	175
Fronha	Adulto	Hotelaria	50 a 70	Branca	Perkaleen 180 Fios	50% CO 50% PE	117	110
Lengol	Camã	Hotelaria	170 x 290	Branca	Perkaleen 180 Fios	50% CO 50% PE	117	550
Lengol	Forro	Hotelaria	120 x 160	Branca	Perkaleen 180 Fios	50% CO 50% PE	117	270
Lengol	Maca	Hotelaria	120 x 220	Branca	Perkaleen 180 Fios	50% CO 50% PE	117	350
Toalha	Banho	Hotelaria	70 x 135	Branca	Felpa	90% CO 90% PE	385	365
Avental	Opa	Cirurgico	Única	Cinza	Uniforte/ Brim Pesado	100% CO	260	665
Campo	Simples	Cirurgico	50 x 50	Cinza	Uniforte/ Brim pesado	100% CO	260	140
Campo	Simples	Cirurgico	160 x 160	Cinza	Uniforte/ Brim pesado	100% CO	260	600
Campo	Duplo	Cirurgico	80 x 80	Cinza	Uniforte/ Brim pesado	100% CO	260	265
Campo	Duplo	Cirurgico	100 x 100	Cinza	Uniforte/ Brim pesado	100% CO	260	420
Campo	Duplo	Cirurgico	130 x 130	Cinza	Uniforte/ Brim pesado	100% CO	260	1,000
Campo	Duplo	Cirurgico	160 X 160	Cinza	Uniforte/ Brim pesado	100% CO	260	1,530
Campo Duplo	Fenestrado	Cirurgico	50 x 50	Cinza	Uniofite/ Brim pesado	100% CO	260	140
Calça LEVE	Privativo	Cirurgico	P	Verde	Uniofite/ Brim leve	62% CO 38% PE	163	255
Calça LEVE	Privativo	Cirurgico	M	Verde	Uniofite/ Brim leve	62% CO 38% PE	163	275
Calça LEVE	Privativo	Cirurgico	G	Verde	Uniofite/ Brim leve	62% CO 38% PE	163	285

Vida Lavanderias Especializadas S/A  
Estrada Maricá Marques, 536 – Galpão I – Bairro: Jardim Represa – Santana de  
Parraloba – SP – CEP 06529-210  
Tel: 4156-4446

www.sl-servizialla.com





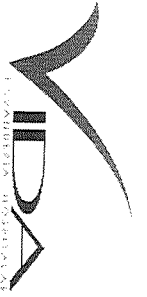
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HIGIENIZADO

Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	GG	Verde	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	330
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXG	Verde	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	340
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXGG	Verde	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	415
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	P	Verde	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	253
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	M	Verde	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	290
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	G	Verde	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	305
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	GG	Verde	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	325
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXG	Verde	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	335
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXGG	Verde	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	390
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	P	Azul	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	255
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	M	Azul	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	275
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	G	Vinho	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	285
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	GG	Vinho	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	330
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXG	Vinho	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	340
Calça LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXGG	Vinho	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	415

Vida Lavanderias Especializadas S/A  
Estrada Marçá Marques, 536 - Galpão 1 - Bairro: Jardim Represa - Santana de  
Pantália - SP - CEP 06529-210  
Tel: 4156-4446

www.sl-servizalia.com

dfv  
d



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HIGIENIZADO

Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	P	Vinho	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	253
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	M	Vinho	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	290
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	G	Vinho	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	305
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	GG	Vinho	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	325
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXG	Vinho	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	335
Jaleco LEVE	Privativo	Cirúrgico	EXGG	Vinho	Unioffice/Brin leve	62% CO 38% PE	163	390

**VIDA LAVANDERIA ESPECIALIZADA LTDA.**

André A. Dias

**MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.**

André A. Dias

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**

Reinaldo Beserra dos Reis  
Superintendente Executivo

Dr. Alan Kozvayeff  
Gerente Administrativo  
OAB/SP 2.080.739/4  
Irmãdade de Santa Casa de  
Misericórdia de Sorocaba

**PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ENXOVAL HOSPITALAR**

**ANEXO IX - SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT**

Itens Acordados em Contrato																										
Indicador	Meta																									
Entrega de Enxoval Limpo	Diariamente (de segunda à sábado) sendo o horário 06:00h às 07:00h  A entrega deverá respeitar a quantidade solicitada diariamente pela contratante.																									
Coleta de Enxoval Sujo na Unidade	Diariamente (de segunda à sábado). Após entrega do enxoval limpo.																									
Peso da Roupa Suja à ser Considerado	Contratante																									
Fornecimento de Gaiolas para Transporte da roupa	Contratada																									
Índice de devolução do enxoval limpo x enxoval sujo	10 % (de variação do peso)																									
Enxoval e Mops/Panos de Limpeza	50 % (de variação do peso)																									
Prazo de entrega da quantidade divergente entre o pedido e o que foi entregue	06 horas (APÓS SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE)																									
Embalagens Peças do Enxoval	<p>Cobertor Adulto e Infantil – individualmente</p> <p><b>MONTAGEM DE PACOTES CENTRO CIRÚRGICO:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PACOTE</th> <th>MONTAGEM</th> <th>QT DIÁRIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">LAP</td> <td>05 CAMPOS SIMPLES 1,60 x 1,60</td> <td rowspan="2">40</td> </tr> <tr> <td>01 CAMPO DUPLO 1,80 X 1,80</td> </tr> <tr> <td>PC MATER</td> <td>04 CAMPOS SIMPLES 1,60 X 1,60</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">PC NEO</td> <td>02 CAMPOS SIMPLES 1,60 X 160</td> <td rowspan="2">05</td> </tr> <tr> <td>02 COMPRESSAS</td> </tr> <tr> <td>PC</td> <td>02 CAMPOS SIMPLES 1,60 X 1,60</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">AVENTAL 01</td> <td>01 AVENTAL CIRÚRGICO</td> <td rowspan="2">10</td> </tr> <tr> <td>01 COMPRESSA</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">AVENTAL 02</td> <td>02 AVENTAIS CIRÚRGICOS</td> <td rowspan="2">25</td> </tr> <tr> <td>02 COMPRESSAS</td> </tr> </tbody> </table> <p>Todos os pacotes devem conter integradores. Usar o integrador fornecido pelo Contratante, pois ele faz parte do prontuário do paciente. O Integrador utilizado é Classe 06. As compressas também serão fornecidas pelo Contratante.</p>	PACOTE	MONTAGEM	QT DIÁRIA	LAP	05 CAMPOS SIMPLES 1,60 x 1,60	40	01 CAMPO DUPLO 1,80 X 1,80	PC MATER	04 CAMPOS SIMPLES 1,60 X 1,60	10	PC NEO	02 CAMPOS SIMPLES 1,60 X 160	05	02 COMPRESSAS	PC	02 CAMPOS SIMPLES 1,60 X 1,60	20	AVENTAL 01	01 AVENTAL CIRÚRGICO	10	01 COMPRESSA	AVENTAL 02	02 AVENTAIS CIRÚRGICOS	25	02 COMPRESSAS
PACOTE	MONTAGEM	QT DIÁRIA																								
LAP	05 CAMPOS SIMPLES 1,60 x 1,60	40																								
	01 CAMPO DUPLO 1,80 X 1,80																									
PC MATER	04 CAMPOS SIMPLES 1,60 X 1,60	10																								
PC NEO	02 CAMPOS SIMPLES 1,60 X 160	05																								
	02 COMPRESSAS																									
PC	02 CAMPOS SIMPLES 1,60 X 1,60	20																								
AVENTAL 01	01 AVENTAL CIRÚRGICO	10																								
	01 COMPRESSA																									
AVENTAL 02	02 AVENTAIS CIRÚRGICOS	25																								
	02 COMPRESSAS																									
Inventário	Trimestral (com acompanhamento de representantes da contratada e contratante)																									
Devolução de Rolp Especial	96 horas																									
Número de Trocas Enxoval Hoteleiro	05 trocas																									
Número de Trocas Enxoval Cirúrgico	05 trocas																									

10

Índice de Evasão	2% ao mês à ser assumido pela contratada e o restante será assumido pela contratante
Investimento Enxoval	O valor investido pela contratada na aquisição do enxoval, para início do contrato, deverá ser apresentado à contratante. Este valor servirá como base para os cálculos do inventário.
Avaliação dos Níveis de Serviço (por parte da Contratante)	Trimestral

Avaliação dos Níveis de Serviço	
Indicadores do Processo	Meta
Qualidade da lavagem	95%
Qualidade da passadoria	95%
Devolução do enxoval padrão	85%
Devolução do enxoval especial	85%
Segregação do enxoval manchado no pronto uso	90%
Segregação do enxoval com rasgo ou dano no pronto uso	90%
Troca de enxoval e erros de contagem	90%
Apontamento de faturamento	90%
Horário (atraso na entrega)	90%

André Affonso Dias  
CPF: 316.059.388-66

André Affonso Dias  
CPF: 316.059.388-66

**VIDA LAVANDERIA ESPECIALIZADA LTDA.**

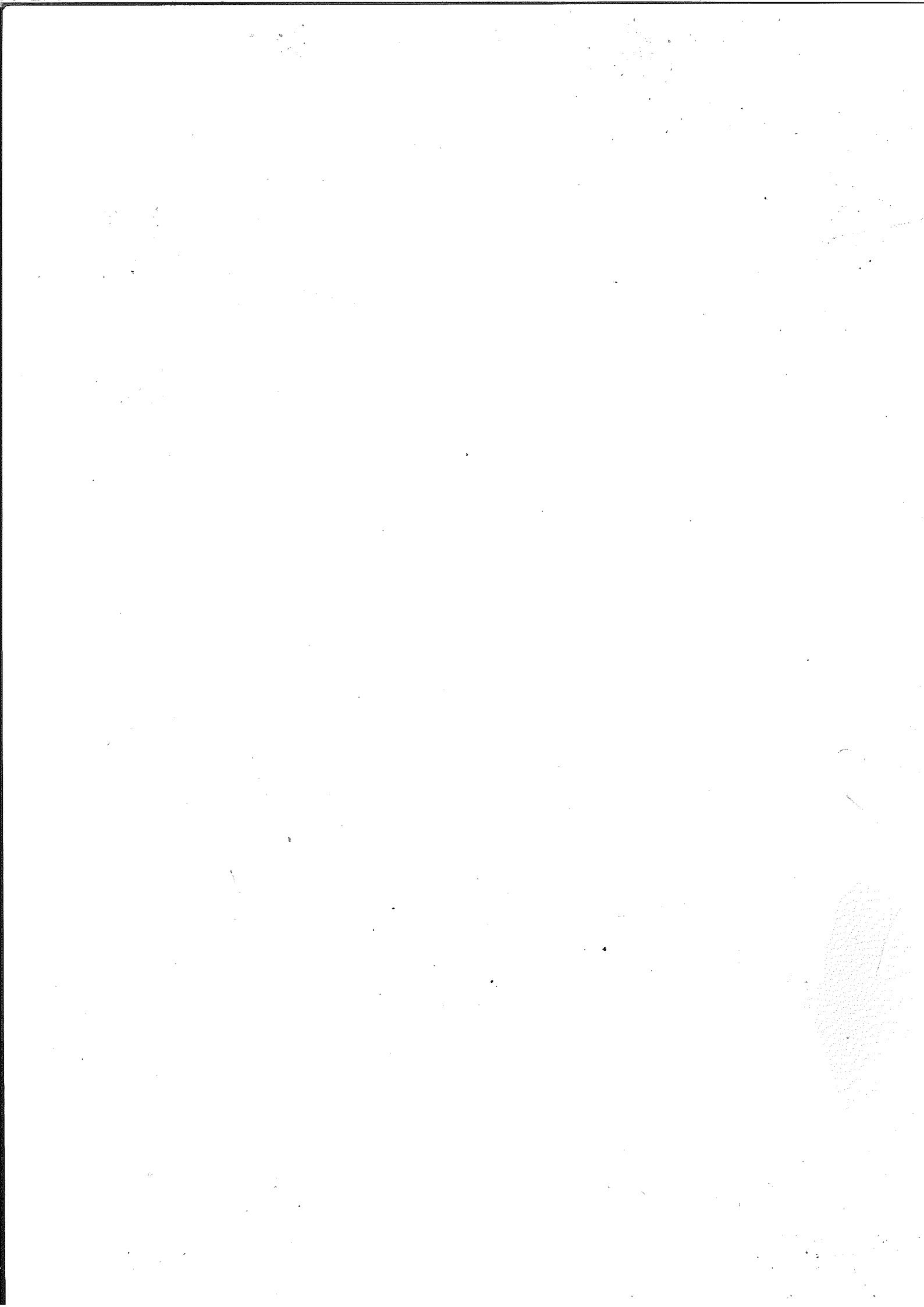
André A. Dias

**MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.**

André A. Dias

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**

Reinaldo Beserra dos Reis  
Superintendente Executivo



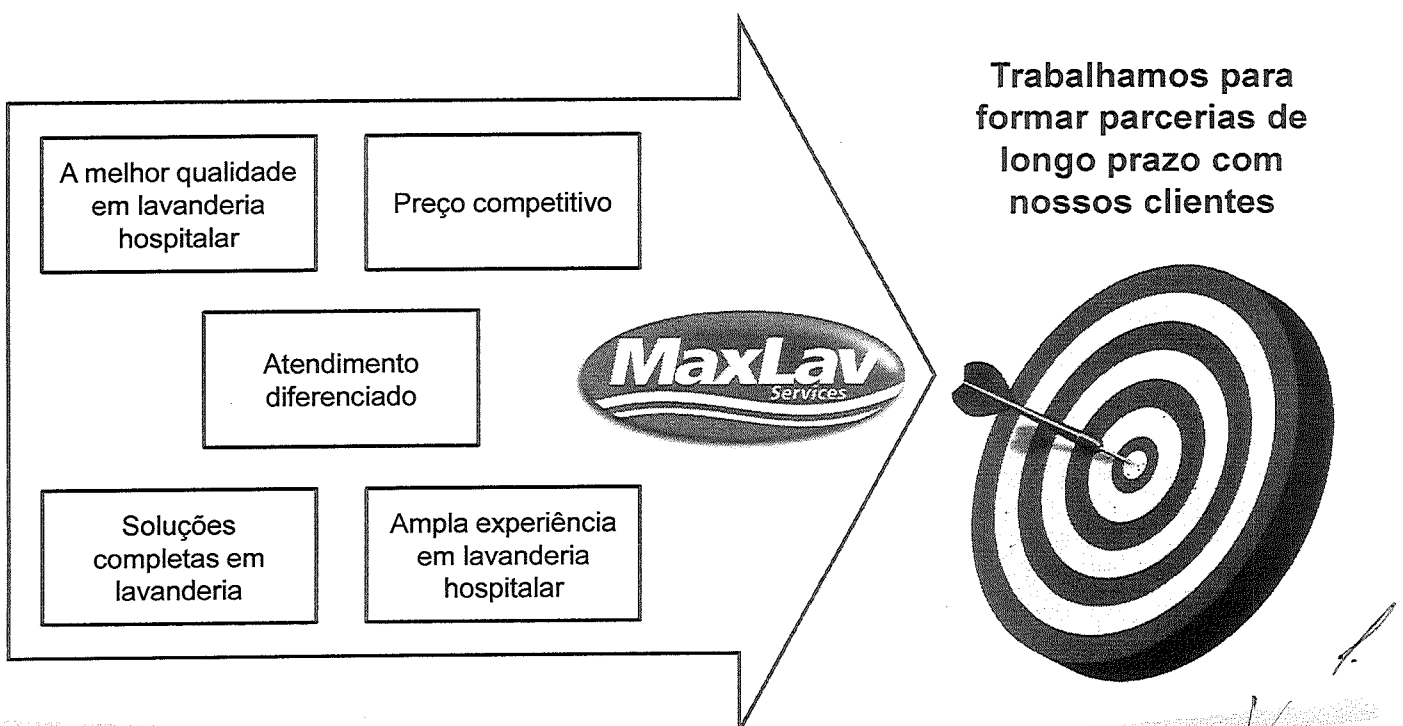
# PROPOSTA COMERCIAL

**MAIS SAÚDE PARA O SEU HOSPITAL**

**Porque Escolher a Maxlav como Parceira**



Nosso objetivo é formar parcerias de longo prazo com nossos clientes, oferecendo soluções completas de lavanderia com qualidade e a preços competitivos que possibilitem nossos clientes focarem em suas atividades principais



Trabalhamos para formar parcerias de longo prazo com nossos clientes

# Porque Escolher a Maxlav como Parceira



## A melhor qualidade em lavanderia hospitalar

- O esforço da Maxlav de oferecer o melhor serviço de lavanderia hospitalar através de investimentos para manter equipamentos de última geração, aprimorar processos e formar equipe qualificada foi reconhecido por diversas entidades, tais como:



Em 2008, foi a primeira e única lavanderia Acreditada no Brasil e em 2010 foi Acreditada Plena. Devido a mudanças da estrutura de acreditação da ONA, passou a ter o Selo de Qualificação;

Recebeu diversos prêmios como melhor lavanderia hospitalar, prêmios estes concedidos/votados pelos hospitais de São Paulo

Construção de conceito juntos aos nossos clientes com os quais mantemos parceria, que avaliam bem a companhia e que mantem a parceria por muito tempo junto à Maxlav

2

# Porque Escolher a Maxlav como Parceira



## Preço competitivo

- Devido à utilização de equipamentos modernos que possuem elevada escala de produção, a Maxlav é capaz de diluir custos fixos e atingir excelentes índices de produtividade, gerando economias que são divididas com seus clientes
- A busca constante pela melhoria de procedimentos e processos da Maxlav resulta em uma maior durabilidade do enxoval de nossos clientes, reduzindo o custo total com hotelaria
- Graças à sua escala de produção e eficiência em processos, a Maxlav consegue oferecer preços competitivos no mercado e ser uma solução significativamente mais barata quando comparada à lavanderia interna

## Atendimento diferenciado

- Focando em nos manter próximos de nossos clientes e com eles formar uma parceria duradoura, buscamos sempre aprimorar nosso atendimento
- Oferecemos hoje para nossos clientes:
  - Transporte em Veículos apropriados
  - Treinamento sobre controle de manchas para a equipe de enfermagem e controle do enxoval para a equipe de hotelaria
  - Acompanhamento dos clientes de forma próxima afim de resolver eventuais problemas o mais rápido possível

3

## Ampla experiência em lavanderia hospitalar

- Fundada em 2002 por empresários do setor de limpeza hospitalar, a Maxlav conseguiu crescer no competitivo mercado de São Paulo através do foco em oferecer serviços de qualidade à seus clientes.
- Sua equipe conta com colaboradores que possuem vasta experiência na condução do processo de lavanderia hospitalar
- Em 2013, a Maxlav se associou com a SI – Servizi Italia, que possui mais de 27 anos de mercado e é hoje a empresa líder na Italia em lavanderia e esterelização hospitalar.
- A associação com a SI – Servizi Italia visa não só aumentar o poder de investimento da Maxlav mas também aprimorar ainda mais a qualidade e produtividade nas operações

## Soluções completas em lavanderia

- Oferecemos diversos serviços relacionados para nossos clientes, tais como:
  - Locação de enxoval
  - Confecção e reparo de roupas, que inclui a transformação de peças para reaproveitamento
  - Montagem de kits de acordo com a especificação de nossos clientes
  - Fornecimento de mão de obra para rouparia
- Todos esses serviços visam aumentar o valor agregado de nossos serviços e permitem que nossos clientes possam focar em seu negócio principal ao mesmo tempo que economizam com serviços de lavanderia e esterilização

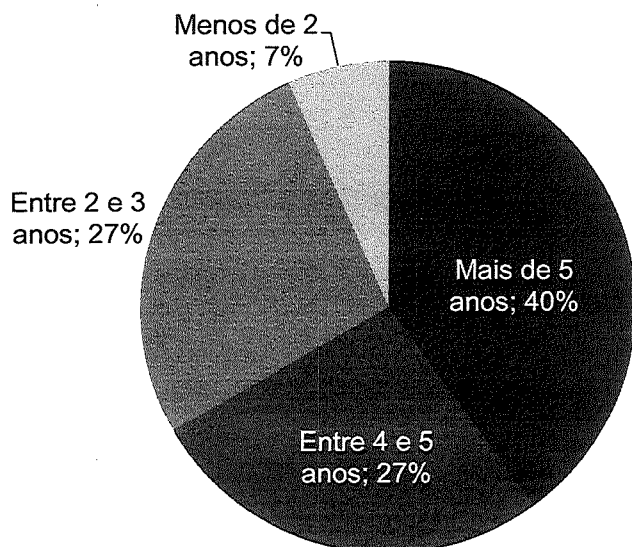
4

## Formar parcerias de longo prazo



Nos sentimos realizados ao olharmos para as parcerias que conseguimos construir com os principais hospitais em São Paulo e com os diversos casos de sucesso que montamos junto aos nossos clientes, que contribuíram para nosso crescimento nos últimos anos

### Clientes privados por tempo de parceria



Em 16 anos de existência a Maxlav conseguiu formar parcerias de longo prazo com seus clientes

5



# Proposta Comercial



Jaguariúna, 01 de abril 2019

A  
SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SOROCABA

Ref.: Locação de enxoval hospitalar.

Prezada Senhora,

Pela presente, em atenção ao solicitado por V.Sas., temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preços, para terceirização dos serviços de lavanderia.

## ➤ OBJETO

O objeto do presente consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ENXOVAL HIGIENIZADO COM RASTREABILIDADE, bem como coleta, embalagens de 10 em 10 peças (exceto cobertores), transporte em local indicado.

6

# Proposta Comercial



## ➤ PROCESSO DE LAVAGEM

O processo de lavagem é analisado pela **Christeyns**, empresa líder mundial em higiene e sanitização.

O controle microbiológico é feito através do Labor 3, laboratório independente onde são analisadas superfícies, equipamentos, água utilizada, tecidos, ambientes e funcionários.

Nossos equipamentos são de última tecnologia, sendo a calandra com dobradeira Européia, Túnel de lavagem e sistema de acabamento Finisher (Túnel de acabamento), para roupas privativas e camisolas e aventais.

## ➤ LOGÍSTICA

O transporte é realizado com veículos higienizados (processo de desinfecção química) equipados com rádio, *monitoramento em tempo real via satélite* e com pessoal treinado para operação.

**A frequência de entrega e retirada será realizada 06 (SEIS) VEZES POR SEMANA.**

A roupa limpa será entregue em horário a ser definido. A roupa a ser lavada será retirada pelo mesmo caminhão que levou a roupa limpa.

7

## ➤ CONDIÇÕES COMERCIAIS

SERVIÇOS	PREÇO/KG ROUPA SUJA
LOCAÇÃO COM RFID	R\$ 3,75

## CONDIÇÕES DE CONTRATO

### Condição de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado no período de 15 (quinze) dias após a emissão do faturamento

### Condições de Reajuste:

O reajuste se fará sempre no mês abril, obedecendo o índice estabelecido pelo sindicato da categoria, sendo o primeiro reajuste em abril de 2020.

8

### Demais Condições:

-O cobertor será embalado individualmente, as demais peças como: lençol, fronhas e toalhas etc.. serão embalados de 10 em 10;

- Inventários serão realizados automaticamente através do sistema;

- A lavanderia assumirá 2% ao mês da evasão do enxoval.

- A dobra do lençol será feita automaticamente, dobra Européia;

-Não lavamos colchões, travesseiros e compressas cirúrgicas, conforme resolução nº 2605 de 11/08/2006 estabelecida pela ANVISA.;

- As solicitações de entregas extras serão cobradas, sendo o valor de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta) por quilometro rodado; A.

9

## Rastreabilidade:

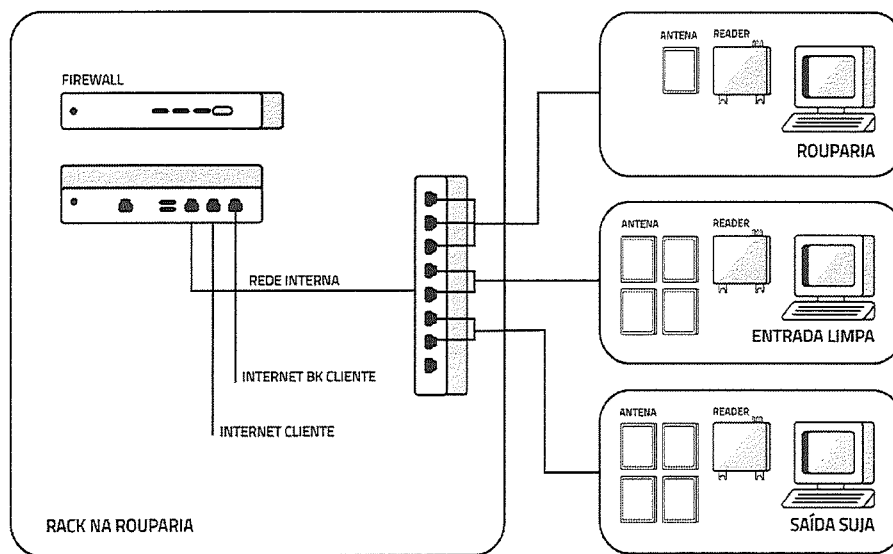
Com a implantação da metodologia RFID nas instituições de saúde o enxoval disponibilizado será *pool* ou seja itens rotativos utilizados por todos os clientes, o conceito principal é trabalhar com o crédito gerado pela leitura das peças utilizadas, por esse motivo não existe falta de enxoval pois o volume de itens circulando na produção é superior à demanda dos clientes.

10

## Vantagem do Sistema

- **Maior quantidade de par estoque**
- ✓ Garantia de estoques sempre completos e otimizados
- **Maior controle dos itens utilizados pelo hospital**
- ✓ Distribuição interna de acordo com as necessidades reais
- **Controle total do número de lavagem de cada peça;**
- O sistema RFID permite acompanhar o número de lavagens de cada item do enxoval
- **Rastreamento total do enxoval;**
- ✓ Acompanhe onde os itens estão disponibilizados dentro do hospital
- **Inventários on line;**
- ✓ Acompanhamento das peças paradas
- **Ajustes de dimensionamentos automaticamente conforme demanda**
- ✓ Permite ajustar a quantidade de itens nos setores de acordo com a média de utilização

11



## Proposta Comercial

### Equipamentos no Hospital

Serão disponibilizado três pontos de antenas e três computadores, incluindo o link de internet para o funcionamento do sistema.

### Validade da proposta

Esta proposta é válida por 45 dias, contados da apresentação da mesma.

### Prazo de Início

A COMBINAR.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Penha Affonso**  
**MaxLav Services**  
**“Mais Saúde Para o Seu Hospital”**

**Esperamos ter a oportunidade de formar uma parceria com mais um  
cliente...**

**Você!!**

**Nossa equipe comercial está disponível para agendar uma visita para  
entendermos em detalhe suas necessidades específicas!**

**Estamos disponíveis no email [andre@maxlav.com.br](mailto:andre@maxlav.com.br)**

**Tel: (11) 3706-9706 / (11) 97680-5845 – André Affonso Dias**